

Luiz Gonzaga de Lima
Manuel Ignacio de Mattos Pacheco
Arthur Paulo Furlan
Pedro Ornetto
Benedito Luiz Gonzaga Franco
Acacio Leite Junior

Acta da decima nona sessão ordinaria em 6 de novembro de 1937.

Presidente: dr. Acacio Leite do Couto Junior

Secretario: Mario Lordello

Aos seis dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, sala das sessões da Câmara Municipal, ás quatorze horas, procedida a chamada dos vereadores pelo sr. João de Oliveira Bueno, director da secretaria e estando presentes os senhores dr. Acacio Leite do Couto Junior, dr. Aldrovando Fleury Pinho Corrêa, Luiz Gonzaga de Lima, Pedro Ornetto, Mario Lordello, Arthur Paulo Furlan, Cel. Manuel Ignacio da Motta Pacheco, prof. Antonio de Moraes Saunpau e Benito Luiz Gonzaga Franco, faltando sem causa participada os srs. dr. Jorge Pacheco e Leôneas dr. Jorge Louey, dr. Godofredo Bulhões Ferreira de Cavalho e Firino de Souza Cavalho, havendo numero legal, na ausencia do presidente e do vice-presidente, assumiu a presidencia o secretario dr. Acacio Leite do Couto Junior que convidou para secretario o sr. Mario Lordello.

A acta da sessão anterior foi approvada

seu discrepância. Expediente: Na hora do expediente, pelo director da secretaria, foram lidos os seguintes papeis: 1º) - Requerimento do sr. Francisco Mouaco, antigo funcionario da Prefeitura, ora completamente cego, solicitando auxilio ou pensão vitalicia. 2ª) A' Commissão de Justiça. 3º) Officio do sr. prefeito municipal, communicando haver entrado em entendimento com varias Companhias de Seguros, no sentido de melhor amparar o functionalismo municipal. 4ª) Sciute - archive-se. 5º) Officio do sr. prefeito municipal, solicitando a abertura de um credito suplementar, de rs. 73.000/000, destinado á supplementação de verba do orçamento vigente. 6ª) A' Commissão de Finanças. 7º) Officio do sr. prefeito municipal, solicitando o pronunciamento da Camara para os estudos da Repartição de Obras, sobre a cobertura do correjo Itapera. 8ª) Commissão de Finanças e Obras Publicas. 9º) Officio do sr. prefeito municipal, solicitando consignação de verba necessaria para o sarquetamento de quatro quartirões nos districtos de Paz de Tupy e João Alfredo. 10ª) A' Commissão de Finanças. Officio do sr. prefeito municipal, solicitando consignação de verba destinada a conduzir a canalisação do ex-gotto, para ponto mais ucachoirado do rio. Piaçicaba. 11ª) A' Commissão de Finanças. 12º) Officio do sr. prefeito municipal, solicitando consignação de verba, de rs. 5.000/000 para a melhoria da illuminação publica da rua Moraes Barros a exemplo do que já se fez nas ruas Boa Noite e Cor. Pedro de Toledo. 13ª) A' Commissão de Finanças. 14º) Officio do sr. prefeito municipal, solicitando verba para a illuminação do Largo Bon Jesus. 15ª) Com-

Commissão de Finanças. 9º) Officio do sr. prefeito Municipal, acompanhado de um requerimento do sr. Constantino Cardoso de Camargo e outros, propondo a fazer a cobertura do correjo Itapera por sua conta, ficando por isso, como legítimos possuidores do terreno na parte coberta. 4ª Comissão reunida de Justiça e Finanças. 10º) Officio do sr. prefeito municipal, communicando que para o devido pronunciamento da Camara está cogitando do assumpto referente á construcção de predios municipaes, destinados a serem vendidos em condições vantajosas aos funcionarios que offerçam as condições necessarias. 5ª Comissão reunida de Justiça e Finanças. 11º) Parecer no 26, da Comissão de Justiça, assim redigido: "A Comissão de Justiça, Educação e Saude Publica, estudando os papeis referentes ao requerimento da "Sociedade Anonyma Boyer", solicitando autorisação desta Camara para adquirir um terreno de forma triangular, com a área de 548,40 metros quadrados unido ao seu, para edificar novo pavilhão ampliativo das installações da "Fabrica Suthusaria", depois de estudado o pedido, emittê o seguinte parecer: 1- É publico e notorio, que em rasão do alto preço da energia electrica fornecida ao Municipio segundo o contracto de 1929, a cidade vem, desde essa data soffrendo os effeitos economicos decorrentes e, com a paralyção das industrias locais retardando o seu progresso. 2- Enquanto isso acontece, desde 1929, as vizinhas cidades de Limeira - principalmente esta - e Rio Claro, servidas de energia de custo modico, prosperam, deslumbrando quem as visitam. 3- A "Sociedade Anonyma Boyer", possuindo energia electrica

electrica propria, escapou a paralyção geral e com essa energia putende ampliar as installações fabris, que são ainda o ganha pão de algumas centenas de moças pobres. O Municipio, recebe, portanto, a solicitação, com a melhor vontade. Nestes termos, e subordinando a alienação daquelle área necessaria ao preço que a Commissão de Finanças approvar, e a Camara confirmar pelo voto de dois terços de todos os vereadores - art. 58, n.5, da Lei n. 213 - concorda com a alienação, offerendo o seguinte projecto de lei, se approvada:

Art. 1.º - Fica desincorporado do dominio publico do Municipio um terreno com a área de 548,40 metros quadrados, de forma triangular, situado junto ao terreno da Fabrica Prethusina, proximo ao rio Piracicaba e necessario á ampliação das installações da mencionada fabrica.

Art. 2.º - É o Prefeito autorizado a vender o mencionado terreno á "Sociedade Anonyma Boyis", pelo preço resultante da avaliação regular, ficando a compradora obrigada a construir e ampliar suas installações na forma requerida - rasão principal da presente alienação.

Art. 3.º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. "A ordem do dia".

12.º Parcer n. 37, da Commissão de Justica, assim raigido: "A Commissão de Justica, Educação e Saude, estudando a proposta orçamentaria para o exercicio financeiro de 1938, emite parecer sobre o aspecto constitucional da mesma, antes de estudar outras faces da lei de meios, attendendo assim a requerimento da minoria:

1- É evidente, que a reclamação, do sr. Moraes Sampaio nasce do facto de, na proposta enviada, á Camara pelo sr. Prefeito, constar auxilio á Igrejas da cidade. Realmente, na proposta Orcamentaria, na despesa os senhores vereadores encontram a verba de rs. 12:000\$000 para auxilio ás Igrejas, do Bom Jesus, da Matriz de Santo Antonio, de Villa Regenda e ao convento dos Capuchinhos. Vejamos o aspecto juridico constitucional: 2- A Constituição Federal, no art. 17, dispõe: É vedado á União, aos Estados, ao Districto Federal e aos Municipios: II- estabelecer, subvencionar ou embaraçar o exercicio, de cultos religiosos." A illustre bancada da minoria viu, portanto, no auxilio referido, uma subvencão ao culto catholico. Ora, sem duvida, subvencão e auxilio são palavras synonymas, mas, no caso, o auxilio é ajuda feita no anno vindouro para as obras ^{das} mencionadas Igrejas, nesse anno somente. O ponto principal e prohibido pela Constituição é outro, ou seja, o auxilio ou subvencão periodica. Embora subtil a distincção, ella é clara, pois o Municipio concorrerá com um auxilio, no anno vindouro, para ajudar a despesa com as obras de reparo de quatro tradicionais Templos catholicos da cidade. Se o auxilio do Estado de São Paulo, no valor de rs. 2:000:000\$000, e do Municipio da Capital, no valor de rs. 200:000\$000, á Cathedral de São Paulo - (V. Relatório n. 23, da Commissão Executiva, á pag. 19) - tem apoio geral, dizendo todos, que se trata de Monumento Artistico, como realmente é, não vemos, tendo em conta o mesmo espirito fundamental do argumento, que o Municipio de

Piracicaba, não possa conceder em determina-
 da ocasião, auxílio às casas de oração da
 maioria de seu povo. Se é questão de arte, so-
 mente arte, fora do verdadeiro sentido inspi-
 rador dos actos magnanimos do Estado e do
 Municipio de São Paulo, poderíamos então aceitar
 igual razão para auxílio a qualquer monu-
 mento artistico communita ou de significação
 fora das nossas crenças e tradições. A verdade,
 portanto, é que, o auxílio do Estado e do Muni-
 cipio de São Paulo à Cathedral visou, principal-
 mente prestigiar a fé catholica da maioria
 do povo paulista, que dar relevo a sentimento
 artistico, privilegio de poucos entendidos, que di-
 reito não tem a essa predominancia artisti-
 ca conseguida com dinheiro da maioria não
 entendida em arte... 3- Assim, não viola o
 preceito constitucional o auxílio de rs. 12.000.000,
 somente nesta oportunidade ou noutra, também
 especial, às quatro Igrejas mencionadas, pois esse
 auxílio se destina a obras necessarias ou se qui-
 zerem os artistas, a obras de arte. A Commissão
 de Justiça, entende, porém, e de accordo com o
 seu parecer, que a Prefeitura deverá approvar
 o plano das obras, ficando assim ao par e sciente
 da boa applicação do dinheiro publico. É uma
 Camara Municipal constituida de catholicos
 deve desprizar a critica dos espiritos neste passo
 imbuidos de um constitucionalismo extempo-
 ranio, arrostando todos os impecilhos a um pro-
 posito de fé nas verdades eternas da religião
 de nosso país, que é e será pelo seculos a fóra
 a nossa, a do Brasil. É o nosso parecer. A ordem

"A' ordem do dia. 13º) - Parecer no 28, da Commissão de Justiça, assum redigido: "A Commissão de Justiça, Educação e Saude Publica, tomando conhecimento da reclamação feita pelo sr. Sizaro Bezar de Cavalho contra o lançamento e cobrança de um posto territorial urbano do terreno de predio de sua propriedade, situado á Avenida São João n. 124, terreno, que, diz, é parte do predio e por isso não é tributavel, medindo 10 metros de frente por 46 metros, da frente aos fundos, a Commissão de Justiça, para conhecer a reclamação violará o Regimento Interno, que nos arts. nos. 111 e 112 trata detalhadamente dos recursos.

Entretanto, sendo nossa attribuição acolher reclamações dos contribuintes, mesmo em caso como este, sem por essa attenção abrir precedente, e dependendo a boa applicação e cobrança do imposto territorial urbano, de lei reguladora, de sua extensão no espaço dos terrenos que são dependencias das casas de residencia, entendemos, que para a lamara ficar melhor esclarecida, devem os papeis voltar ao sr. Prefeito Municipal, que, examinando o caso poderá informar com segurança, da situação do terreno que é anexo ao predio referido e assim habilitar esta lamara a justa decisão se, por ventura s.s. mesmo não resolver a reclamação, deixando-a a nosso cargo?

"A' ordem do dia. 14º) Parecer no 29, da Commissão de Justiça, assum redigido: "A Commissão de Justiça, Educação e Saude, tomando conhecimento do requerido pelos açouqueiros sr. Hugo Brunelli, Domingo Grossi, Mario Lobetti e Francisco Gillo, não encontra rasão para attender o pedido, e por isso, pide seja ouvida a Commissão de Finanças, que melhor

decidiria? A' ordem do dia. 15.º) Parecer n.º 53, da Comissão de Finanças, assim redigido: "A' Comissão de Finanças, foi presente para dar parecer, um abaixo assignado dirigido á Prefeitura pelos moradores de Tupy, solicitando uma dotação orçamentaria para a construção de um cimiterio nesse districto. A' Comissão de Finanças está de pleno accordo com a aspiração dos habitantes de Tupy, porém, sendo esse districto de creação recente, opina que se aguarde oportunidade, a fim de se verificar o montante da arrecadação do districto, no proximo exercicio financeiro? A' ordem do dia. 16.º) Parecer n.º 54, da Comissão de Finanças, assim redigido: O sr. Prefeito Municipal, em officio encaminhado a esta Camara, solicita a abertura de um credito especial da quantia de rs. 43:564#800 para fazer face á despesa com a construção do Monumento aos Voluntarios Piaecatanos, mortos durante a revolução constitucionalista. Acompanham o pedido da Prefeitura, uma exposição minuciosa das despesas a serem feitas e a copia da escriptura do contracto da empreitada assignada pelo sr. dr. Sebastião Voguinha de Lima, illustre presidente da Comissão Pro-Monumento. A' Camara, por unanimidade, em occasião opportuna, já se manifestou favoravel á construção do Monumento, deve pois, completar essa disposição favoravel, approvando o credito solicitado pelo oporoso sr. Prefeito Municipal? A' ordem do dia. 17.º) Parecer n.º 55, da Comissão de Finanças, assim redigido: "Pela Lei Organica, ao sr. Prefeito Municipal incumba a iniciativa e remessa

à Câmara do projecto orçamentario até 30 de Setembro, isto é, tres mezes antes do encerramento do anno financeiro. Essa disposição vem collocar em difficuldades os poderes executivos e legislativo, do municipio, por ser de difficil indagação o quadro da receita, problema complexo e de solução defeituosa e o qual a sciencia financeira considera como o principal objectivo de investigações. O nosso orçamento já se apresenta como uma somma bem apreciavel, reclamando por esse motivo, um estudo ponderado, a fim de approximar-se, o mais possivel, da exatidão da estimativa. Seria mais facil, si o texto do projecto orçamentario e bem assim os annexos indispensaveis ao estudo do mesmo, fossem encaminhados a esta Câmara, num periodo mais proximo á liquidação do exercicio financeiro. Si assim fosse, as receitas originaes e derivadas e as despesas originaes, representariam mais a realidade, evitarse-iam grandes erros de previsão pela maior ou menor arrecadação, limitar-se-iam os creditos supplementares verdadeiros e tornarse-ia menos difficil o equilibrio economico financeiro.

Organisar o orçamento com antecedencia de tres mezes conforme determina a Lei Organica, é augmentar a imperfeição do trabalho orçamentario e a complexidade da avaliação da despesa e receita.

No estudo acurado do principal documento da economia do municipio, a Comissão de Finanças, concluiu que deve ser feita uma redução nos quadros da receita e despesa, não comindo uma majoração que possa resultar em deficit

orçamentaris. A arrecadação no presente exercício, até 23 do corrente mez de Outubro, foi de rs. 1.625:883H300, faltando 247:116H700 para alcançar o montante previsto no orçamento vigente, quantia esta que deverá ser recebida em dois mezes e poucos dias, apesar de não haver no decorrer desse tempo, tributos que attingam grande arrecadação. Receita Ordinaria. Para augmentar, onde se lê: Imposto de Indústrias e Profissões - 480:000H000, lêa-se 528:000H000. A arrecadação desse imposto é feita em quatro prestações e, até a presente data, tempo referente a terceira prestação, foi recebida a quantia de rs. 422:607H100, uma media, portanto, de rs. 140:869H033. Para diminuir: Imposto de ambulantes - 4:000H000; - vehiculos - 5:000H000; licenças diversas - 5:000H000; cedula sobre a renda de immoveis rurais - 20:000H000; predial urbano - 8:500H000; renda do matadouro - 3:000H000; renda do cemiterio - 1:000H000. Renda Extraordinaria. Leobranças de dividas activas - 20:000H000 e multas - 1:000H000. Districto de Jaraguada. Estabelecimentos commerciaes, indústrias e similares - 1:200H000; vehiculos - 1:000H000; licenças diversas - 100H000; renda de immoveis rurais - 500H000; emolumentos - 300H000; taxa sanitaria - 300H000; multas - 100H000. Districto de João Alfredo. Indústrias e profissões - 3:000H000; estabelecimentos commerciaes e similares - 400H000; licenças diversas - 200H000; emolumentos - 200H000 e renda do matadouro - 200H000. Diminuição, 78:000H000; augmento, 28:000H000 - Diminuição geral 50:000H000. - No quadro da Despesa, offerece as emendas seguintes:

Repartições da Prefeitura. Expediente e impressos, 13:700#000, reduza-se para 10:700#000. Conservação de estradas. Onde diz, conservação de pontes, reparos de estradas, 106:000#000, leia-se, 96:000#000. Supprimir

Suprima-se as seguintes verbas: Melhoramentos no Theatro Santo Estevam. Para reforma do Theatro Santo Estevam 20:000#000. Auxilios e Subvenções. Auxilios ás igrejas Bom Jesus, 3:000#000; Matriz, 3:000#000; Convento dos Capuchinhos, 3:000#000; Villa Resende, 3:000#000.

Pela Constituição Federal, art. 17, us. 11, e' vedado aos municipios subvencionar cultos religiosos, sendo conveniente em vista dessa disposição, a illustrada Commissão de Justiça estudar um modo mais consentaneo para a concessão do auxilio. Apropontadoria. Onde está Autuio Pinto Coelho Junior, 5:520#000. Augmentar em Auxilios e Subvenções. á viva de Autuio Pinto Coelho Junior - 2:400#000. Districto de Fargueada. Onde se lê: Conservação de ruas, estradas etc, 10:840#000, leia-se 8:160#000. Diminuição, 52:400#000; Augmento, — 2:400#000; Reducção geral 50:000#000. São estas sr. Vereadores, as emendas que a Commissão de Finanças submete á apreciação da Camara, certa de que, assim procedendo, contribuirá para melhorar a lei de meios e assim pensando, espera que as emendas sejam approvadas. "A' ordem do dia!" Feida a leitura do expediente, o sr. presidente concede a palavra ao unico orador inscripto, prof. Moraes Sampaio, que iniciou a oração lembrando a hora de incertezas que o paiz atravessa e a posição da bancada da minoria em defesa da democracia, sendo então apartado pelo lider da maioria, que affirmou não ser

outra a attitude de sua bancada. Passou o representante purepista a tratar de outros assumptos locais, que, segundo a critica formulada não representavam actos democraticos e por isso deveriam ser focalizados sob outro aspecto, e a seguir lembra casos em que são interessados d. Estella Fogaca, sr. Sebastião Martins Bonilha, prof. Helio Penteado e prof. Thales C. Andrade, para concluir pela existencia de injustiça a ser reparada. A seguir, o sr. presidente concede a palavra ao dr. Aldovando Fleury, lider da maioria, que examina a critica feita, explica os pontos referidos pelo orador e conclue declarando que todos os interessados encontrariam justiça desde que requeressem pelas vias competentes, pois administrativamente todos podem fazer valer os direitos que possuem, declarando mesmo que o Directorio Peceista e a Camara agiam nisse sentido. Durante os debates que correram bastante animados, nenhum incidente perturbou a discussão, tendo o sr. Moraes Sampaio, no fim do expediente, requerido um voto de pesar pelo fallecimento do venerando paulista Cel. Fernando Prestes, sendo apoiado pela bancada da maioria, tendo esta pelo seu lider dr. Aldovando Fleury requerido que a Mesa officiasse á familia do illustre extinto transmitindo a homenagem, requerendo tambem um voto de pesar pelo fallecimento do sr. Elias Camargo Salles, sendo communicado á exma. familia, a homenagem votada. O sr. Moraes Sampaio, pela minoria apoiou esse requerimento. A seguir, o sr. pre-

16
O presidente communica que vai se passar para a Ordem do dia: Em primeiro lugar entra em primeira discussão o parecer n. 55 da Comissão de Finanças e a requirimento do lider da maioria teve a sua votação adiada para a proxima sessão. O parecer n. 54, da Comissão de Finanças, entra em primeira discussão, sendo approved por unanimidade. O parecer n. 53, da Comissão de Finanças, em discussão unica, foi approved por unanimidade. O parecer n. 26, da Comissão de Justiça, juntamente com o projecto de lei n. ... entra em primeira discussão e é approved por unanimidade. O parecer n. 27 da Comissão de Justiça, entra em primeira discussão e é adiada a sua votação por unanimidade. O parecer n. 28, da Comissão de Justiça, em discussão unica, foi approved por unanimidade. O parecer n. 29, da Comissão de Justiça, foi approved para ser enviado á Comissão de Finanças que devera dar o seu parecer. Em seguida, o sr. presidente consulta a base sobre designação do dia para uma sessão extraordinaria para o fim especial de se discutir o projecto orçamentario para o anno de 1938 e esta resolve marcar o proximo dia 12 do corrente. A seguir, o sr. presidente declara encerrada a sessão. Do que, para constar, eu, João de Oliveira Bueno, director da Secretaria da Camara Municipal, lavrei a presente acta que, lida e posta em discussão,

Devido ao golpe de estado, do dia dez do corrente, que dissolveu as camaras Municipaes, esta acta não foi assignada pelos senhores reunidores. Piracicaba, 15 de Novembro de 1937. João de Oliveira Bueno. Director da Secretaria